**PROJETO DE LEI Nº 013 DE 04 DE MAIO DE 2018**

**INCLUI PROGRAMA NO PPA, NA LDO,**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Programa – 0047 – Assistência Básica

Ação – 1137 – Aquisição de Equipamentos

Ação – 1138 – Aquisição de Van

Ação – 1139 – Aquisição de Ambulância

Objetivo – Aquisição de um veículo ambulância Tipo A, aquisição de um veículo Van e equipamentos diversos com recursos do Processo de Repasse nº 25000.039031/2018-19, Processo de Repasse nº 25000.036070/2018-64 e Processo de Repasse nº 4301951712181642334 assinados com o Fundo Nacional da Saúde, no âmbito o programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Dotação: 0701 10 301 0047 1137 449052 00 00 00 00 4505 VALOR 10.000,00 EQUIPAMENTOS

Dotação: 0701 10 301 0047 1138 449052 00 00 00 00 4505 VALOR 190.000,00 VAN

Dotação: 0701 10 301 0047 1139 449052 00 00 00 00 4505 VALOR 80.000,00 AMBULANCIA

Art. 2º - Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior o repasse do Fundo Nacional da Saúde na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R$ 280.000,00:

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 04 DE MAIO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 013 DE 04 DE MAIO DE 2018**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente e

Demais Pares Legislativos:

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente projeto de lei que abre crédito especial e aponta recursos.

O presente projeto visa criar as condições orçamentárias para que o Município possa aplicar os recursos recebidos do Fundo Nacional da Saúde, através dos Processos de Repasses mencionados, para aquisição de uma Ambulância, um veículo Tipo VAN e diversos equipamentos para a Unidade Básica da Saúde.

Em anexo, acompanha cópia das Propostas de Aquisição aprovadas pelo Ministério da Saúde, que deram origem aos Processos de Repasse mencionados no projeto. Como o repasse do recurso ocorre Fundo a Fundo (Fundo Nacional da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde), não ocorre assinatura de convênios, apenas gera um Processo de Repasse no sistema, conforme citado.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos incluir no orçamento do corrente exercício os recursos e destiná-los conforme seu objetivo.

Respeitosamente,

MARCOS ANDRE PIAIA

Prefeito Municipal